



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA ARTIGO 47 E INCISOS DE I A IV NO CAPÍTULO XI DA LEI 660/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescentar o art. 47 à Lei nº 660/2013, de 18 de junho de 2013, com a seguinte redação:

*“Art. 47 Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registros de empresas no município, será criada, em âmbito municipal, a Sala do Empreendedor, que terá a atribuição de disponibilizar aos interessados as informações necessárias a:*

- I - orientação da emissão de inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação social;*
- II – orientação a respeito dos procedimentos necessários para regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;*
- III – emissão de certidões de regularidades fiscal e tributária; e*
- IV - adequações necessárias ao atendimento das exigências legais, na hipótese de indeferimento de inscrição municipal.”*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura, aos 29 de junho de 2022.

  
**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Rondon do Pará, 29 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDON DO PARÁ – PA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhor presidente, senhores vereadores e senhora vereadora, encaminho Projeto de Lei que ACRESCENTA ARTIGO 47 E INCISOS DE I A IV NO CAPÍTULO XI DA LEI 660/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor presidente, este Projeto de Lei tem como objetivo regularizar a Sala do Empreendedor criada pela Lei Municipal nº 660/2013, uma vez que, após a implantação da referida sala, há a necessidade de emissão de ato administrativo com intuito de instituir e regularizar o funcionamento da mesma.

Vale ressaltar a importância da Sala do Empreendedor em nosso município, sendo que a mesma funciona junto ao SEBRAE dando apoio aos micros e pequenos empreendedores, sanando dúvidas e orientando quanto ao procedimento de abertura de empresas.

Diante do exposto, contamos com a apreciação do Projeto de Lei, obedecendo o prazo regimental e posterior aprovação.

  
**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal